

**Edital n° 02/2019 – Lenfi - UFSCar**  
**Processo Seletivo Simplificado para integrar o Projeto 4727 “Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio”**

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil torna pública a seleção para integrar o Projeto 4727 “Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio”, oferecido pelo Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar. Carga horária/semanal: 20 horas

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS**

1.1. O candidato selecionado por este edital deverá compor o quadro dos membros do Projeto 4727 “Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio”, podendo ou não haver atribuição de bolsa UAB-Capes OU Pidict-UFSCar, sem possibilidade de acúmulo entre as duas e conforme disponibilidade no momento da outorga, podendo ser gradualmente convocado, por ordem de classificação, integrando o CADASTRO RESERVA.

1.2. Como requisitos básicos o candidato deverá:

1.2.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho em Ambiente de Aprendizagem Virtual, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, noções básicas de internet.

1.3. Como requisitos obrigatórios o candidato deverá comprovar:

1.3.1. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior, de acordo com a Portaria 183/2016, de 21 de outubro de 2016 da Capes, publicada no DOU em 24 de outubro de 2016 e suas alterações conforme Portaria n° 15, de 23 de janeiro de 2017 da Capes, publicada no DOU em 25 de janeiro de 2017.

1.3.1.1. Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/CGFO/DED/ CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB.

1.3.2. Os seguintes requisitos para a área na qual está prestando o processo seletivo: Graduação em Filosofia OU Sociologia E Especialização lato-sensu concluída em Filosofia OU Mestrado completo em Filosofia/ Educação OU Doutorado completo em Filosofia/Educação OU Doutorando em Filosofia/Educação, tendo já realizado exame de qualificação em Filosofia/ Educação.

1.4. A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da posse e na atribuição eventual da bolsa UAB-Capes OU Pidict-UFSCar, conforme a disponibilidade no momento da outorga, não podendo haver acúmulo de bolsas, sendo esta a condição prévia para integrar o Projeto 4727 “Curso de Especialização em Ensino e Filosofia no Ensino Médio”, sob pena de desclassificação do candidato.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção de membros para compor o quadro dos membros do Projeto 4727 “Curso de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio” virtuais será regida por este edital e será executada pelo Laboratório de Ensino de Filosofia da Universidade Federal de São Carlos (Lenfi-UFSCar).

2.2. Área: **atuação em atividades relacionadas à formação de professores na modalidade a distância, com elaboração e revisão de materiais, desenvolvimento de ambiente virtual de aprendizagem, orientação e acompanhamento de TCCs e tutoria virtual no curso de Especialização em Ensino de Filosofia, oferecido pela modalidade a Distância da SEaD-UFSCar.**

2.3. Este edital prevê vagas para membros suplentes.

2.3.1. As vagas de membros colaboradores suplentes são para cadastro reserva, de forma que, seguindo a ordem de classificação, os membros serão chamados quando for considerado necessário ampliar o seu quadro de integrantes.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/06/2019 a 10/07/2019, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br>

3.2. Além do preenchimento do cadastro no endereço eletrônico o candidato deverá encaminhar pessoalmente ou via SEDEX com AR a documentação abaixo até 10/06/2017.

3.2.1. Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada (retirada no endereço eletrônico do Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br> no ato da inscrição);

3.2.2. *Curriculum Vitae* documentado;

3.2.3. Declaração de ciência e concordância, conforme modelo do anexo V.

3.2.4. Cópia do RG – Cédula de identidade.

3.2.5. Cópia do CPF – Cadastro de pessoa física.

3.3. A documentação deverá ser encaminhada, pessoalmente (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30) ou por SEDEX com AR, em envelope lacrado, devendo estar rotulado conforme o modelo abaixo:

|   |
|---|
| <p>Universidade Federal de São Carlos<br/>Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar – DME sala 20<br/>Área: Filosofia – Edital 002/2019<br/><b>DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO</b></p> <p>Nome do candidato: _____</p> <p>Rodovia Washington Luís, Km 235<br/>Bairro Monjolino, CEP: 13565-905 São Carlos – SP</p> |
|---|

3.4. Não serão analisados documentos postados após dia 10/06/2019 e que não estejam disponíveis para análise até 17/06/2019.

3.5. A efetivação da inscrição somente se dará após recebimento da documentação exigida no edital, dentro do período previsto no mesmo.

3.6. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizará por documentos que sejam extraviados pelo Correio.

3.7. Será divulgada uma lista preliminar dos candidatos inscritos contra a qual caberá recurso interposto, na forma do item 7.2. Após o julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições, haverá nova divulgação da lista de inscrição (lista definitiva), contra a qual não caberão mais recursos.

3.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.9.1. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.9.2. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1. O Presente Processo Simplificado será conduzido por uma Comissão Julgadora a ser constituída por membros designados pelo Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar para esse fim.

4.2. Compete à Comissão:

I - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo;

II - examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;

III – julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas;

4.3. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4. Caso seja dado provimento à impugnação, o Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar procederá, de imediato, a eliminação do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de uma etapa:

5.2. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado – de caráter classificatório.

5.2.1 Na prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, os itens apresentados abaixo, conforme Anexo III deste edital:

5.2.1.1. Titulação (o título exigido como requisito obrigatório não poderá ser pontuado);

5.2.1.2. Cursos;

5.2.1.3. Disciplina (s) em que atuou como tutor virtual;

5.2.2. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado é exclusiva do candidato.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado a comissão julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A etapa será avaliada por no mínimo 2 (dois) examinadores.

6.3. No caso de empate, desde que não haja nenhum candidato empatado cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – melhor média na prova de títulos;

II – idade, em favor do candidato mais idoso.

6.4. No caso de existirem candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos que estejam empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, por aplicação do Estatuto do Idoso, caso em que a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I- idade, em favor do candidato mais idoso;

II- melhor média na prova de títulos;

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisões do Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar contra decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de quatro dias úteis a contar da divulgação do mesmo no endereço eletrônico do Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br> .

III - do resultado final, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico do Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br> .

7.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, devidamente motivado e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado pessoalmente, ou por meio de uma procuração simples (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30). Não serão aceitos recursos encaminhados por correio (sedex). O envelope contendo o recurso deverá estar lacrado e deverá estar rotulado conforme o modelo abaixo:

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;">Universidade Federal de São Carlos<br/>Laboratório de Ensino de Filosofia da UFSCar – DME sala 20<br/>Área: Filosofia – Edital 002/2019<br/><b>DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO</b></p> <p>Nome do candidato: _____</p> <p style="text-align: center;">Rodovia Washington Luís, Km 235<br/>Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP</p> |
|--|

7.2.1. A Comissão não analisará documentos entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados via internet no endereço eletrônico do Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br> , competindo ao candidato o acompanhamento de sua divulgação.

8.2. Após a divulgação do resultado final, em **05/08/2019**, não caberão mais recursos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso em aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

9.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

9.3. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido e de Pós-Graduação expedidos por curso credenciado, se nacionais. Se a Graduação ou Pós-Graduação for de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidadas, de acordo com a legislação brasileira.

9.3.1. Nos casos em que o diploma de Pós- Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico da Portal do Ensino de Filosofia da UFSCar <http://www.ensinodefilosofia.ufscar.br> , podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes se julgar necessário e no interesse da administração.

São Carlos, 05 de junho de 2019.